

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

01  
φ

Ibaity, 06 de janeiro de 2017.

De: SECRETARIA

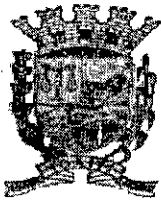
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de Contratação de prestação de serviços de **Manutenção de computadores e impressoras** desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

02  
P

Ibaiti, 06 de janeiro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA.

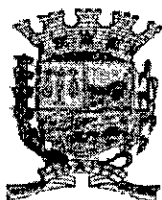
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de Contratação de prestação de serviços de **Manutenção de computadores e impressoras** desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

**Antônio Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

03  
4

Ibaity, 10 de fevereiro de 2017.

**De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

04  
f

---

## orçamento referente a manutenção de computador e impressora

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

6 de janeiro de 2017 15:10

Para: Christiano Labrozzi <labrozzi@hotmail.com>

Boa tarde. Estou enviando em anexo pedido de orçamento referente a manutenção de computador e impressora.


Att.


Simone Schuenck  
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná  
Rua Antônio de Moura Bueno nº 485  
Ibaiti/PR  
Fone/Fax: 43-3546-1086

---

### 2 anexos

 Cotação manutenção de computadores.doc  
38K

 Cotação.doc  
95K



**POWER TECH**  
INFORMÁTICA

05  
9

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR  
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

Cotação de preços

DATA: 24/01/2017


CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

<b>Razão Social:</b> LABROZZI & LABROZZI LTDA	
<b>CNPJ:</b> 05.283.002/0001-59	
<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
<b>Município:</b> IBAITI	<b>Estado:</b> Pr
<b>Telefone:</b> (43) 3546-3866	<b>e-mail:</b> powertechinfo@brturbo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. anual	Valor Unitário
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de PC.	7	50,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	7	25,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	7	25,00
4	Manutenção e limpeza Brother DCP 8080 DN	2	225,00
5	Manutenção e limpeza HP M1120 MFP	2	195,00
6	Manutenção e limpeza SAMSUNG SCX 4300	2	225,00
7	Manutenção e limpeza Brother HL 3040 - CN	2	225,00

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2017.

  
Labrozzi & Labrozzi LTDA  
CNPJ: 05.283.002/0001-59

**05.283.002/0001-59**

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

06  
φ

---

## orçamento referente a manutenção de computador e impressora

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: VILSON RIBEIRO <chatuco1@hotmail.com>

24 de janeiro de 2017 08:35

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Câmara Municipal de Ibaiti** <camaraibaiti@gmail.com>  
Data: 6 de janeiro de 2017 15:08  
Assunto: orçamento referente a manutenção de computador e impressora  
Para: VILSON RIBEIRO <chatuco1@hotmail.com>

Bom dia. Estou enviando em anexo pedido de orçamento referente a manutenção de computador e impressora.


Att.

Simone Schuenck  
Assistente Administrativa

**Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná**  
Rua Antônio de Moura Bueno nº 485  
Ibaiti/PR  
Fone/Fax: 43-3546-1086

---

### 2 anexos

 **Cotação manutenção de computadores.doc**  
38K

 **Cotação.doc**  
95K

07  
φ

# Chat's

SERVICES

## VILSON RIBEIRO - MEI

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003  
CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ  
TELEFONES: - CELULAR 8443 - 0063

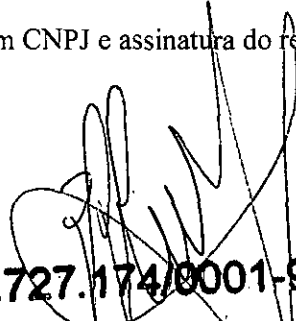
CNPJ 22.727.174/0001 - 93 - INSC. EST. ISENTO

### PARA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	7	60,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	7	160,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	7	60,00
4	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	2	190,00
5	Manutenção e limpeza de Impressora HP 436 A.	2	190,00
6	Manutenção e limpeza de Impressora SAMSUNG SCX 4300	2	190,00
7	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	190,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

  
[22.727.174/0001-93]  
VILSON RIBEIRO  
CHAT'S SERVICE

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 B  
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI - PR



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

OB  
f

---

## **solicitação de manutenção de computadores e impressoras**

1 mensagem

---

**Câmara Municipal de Ibaiti** <camaraibaiti@gmail.com>

6 de janeiro de 2017 15:07

Para: Millenium Informática <milleniuminformatica@yahoo.com.br>

Boa tarde. Estou enviando em anexo pedido de orçamento referente a manutenção de computador e impressora.

Att.

Simone Schuenck  
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná  
Rua Antônio de Moura Bueno nº 485  
Ibaiti/PR  
Fone/Fax: 43-3546-1086

---

### **2 anexos**



**Cotação.doc**

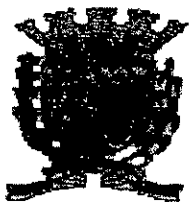
95K



**Cotação manutenção de computadores.doc**

38K





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016  
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira  
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

09  
8

Ibaiti-Pr., 03 de janeiro de 2017


Ao

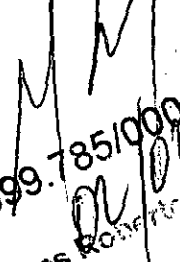
Ibaiti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos abaixo discriminados. Igualmente, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

  
Sílvio Ap. F. Shuenck  
Câmara Municipal  
Assistente Administrativo

  
23.099.785/0001-057  
Marcos Roberto  
Eli  
Av. Dra. F...  
Centro - ...

# CLINICA DO COMPUTADOR

RUA DRa.FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE 929

Ibaiti, Paraná- 84900-000

(43) 3546-4781 - cel. (43) 84059013

CNPJ. 23.099.785/0001-05

MARCOS ROBERTO VELOSO IERELLE-ME

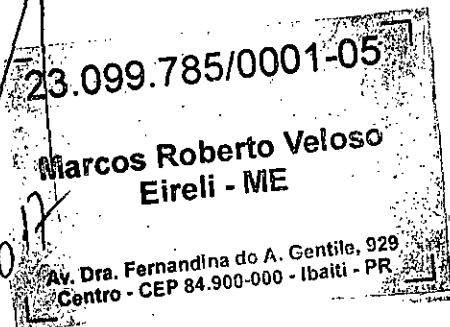
MSN- marcos\_veloso@hotmail.com

10  
p

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	7	50,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	7	70,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	7	60,00
4	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	2	280,00
5	Manutenção e limpeza de Impressora HP 436 A.	2	198,00
6	Manutenção e limpeza de Impressora SAMSUNG SCX 4300	2	200,00
7	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	200,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

*Marcos Roberto Veloso*  
02/02/2017





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

11  
8

---

## solicitação de manutenção de computadores e impressoras

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

6 de janeiro de 2017 15:07

Para: Millenium Informática <milleniuminformatica@yahoo.com.br>

Boa tarde. Estou enviando em anexo pedido de orçamento referente a manutenção de computador e impressora.

Att.


Simone Schuenck  
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná  
Rua Antônio de Moura Bueno nº 485  
Ibaiti/PR  
Fone/Fax: 43-3546-1086

---

### 2 anexos

 **Cotação.doc**  
95K

 **Cotação manutenção de computadores.doc**  
38K



Escola de Informática  
Manutenções e Vendas de  
Equipamentos.

12  
9

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

DATA: IBAITI, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ORÇAMENTO:**

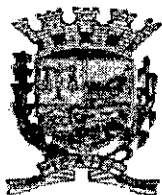
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	7	R\$45,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	7	R\$20,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	7	R\$20,00
4	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	2	R\$185,00
5	Manutenção e limpeza de Impressora HP 436 A.	2	R\$185,00
6	Manutenção e limpeza de Impressora SAMSUNG SCX 4300	2	R\$185,00
7	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	R\$185,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS.  
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...

  
**Milenium**  
**Informática**  
PEREIRA & PERES LTDA.  
CNPJ 03.713.994/0001-81  
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 389 - CENTRO  
IBAITI - PERNAMBUCO  
FONE: (43) 3546-2437  
FONE: (43) 3546-2437  
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 389 - CENTRO  
FONE: (43) 3546-2437  
CENTRO

CONFIA NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO.

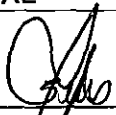


## MAPA DOS ORÇAMENTOS

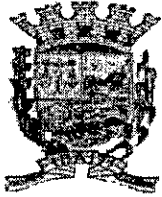
ITEM	DESCRIÇÃO	POWER TECH	CHAT'S SERVICES	CLINICA DO COMPUTADOR	MILLENUM INFORMATICA
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	50,00	60,00	50,00	45,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	25,00	160,00	70,00	20,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	25,00	60,00	60,00	20,00
4	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	225,00	190,00	280,00	185,00
5	Manutenção e limpeza de Impressora HP 436 A.	195,00	190,00	198,00	185,00
6	Manutenção e limpeza de Impressora SAMSUNG SCX 4300	225,00	190,00	200,00	185,00
7	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	225,00	190,00	200,00	185,00

Certifico que o menor preço foi apresentado pela empresa **MILLENUM INFORMATICA** CNPJ: **03.713.994/0001-81**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	7	45,00	315,00
2	Serviço configuração e instalação de rede.	7	20,00	140,00
3	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	7	20,00	140,00
4	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	2	185,00	370,00
5	Manutenção e limpeza de Impressora HP 436 A.	2	185,00	370,00
6	Manutenção e limpeza de Impressora SAMSUNG SCX 4300	2	185,00	370,00
7	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	185,00	370,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.075,00</b>

  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Simone Ap. F. Schuenck  
(43) 8448-2349  
Assistente Administrativo



Ibaiti, 10 de fevereiro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de prestação de serviços de Manutenção, de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

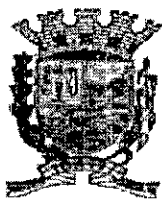
Considerando a média de prestação de serviços de **Manutenção de computadores e impressoras** desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório para **Manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa**, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2017, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras de propriedade da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 2.075,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 10 de Fevereiro de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 50.697,07

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2016, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

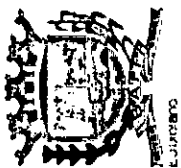
O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 10/02/2017.

Ibaiti/Paraná, 10 de Fevereiro de 2017.

*Carlos Eduardo de Oliveira*

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/02/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo anual
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>148.476,43</b>	<b>2.251.523,57</b>
001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
01.001.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
<b>002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>148.476,43</b>	<b>1.551.523,57</b>
01.001.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	148.476,43	1.551.523,57
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.245.000,00	100.630,21	1.144.369,79
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	13.874,20	151.125,80
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	5.908,35	74.191,65
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	680,00	59.340,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	3.570,80	20.429,20
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	9.509,07	32.490,93
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	14.300,93	50.699,07
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>148.476,43</b>	<b>2.251.523,57</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/02/2017



Ibaiti, 10 de fevereiro de 2017.

17

**ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2017 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **PROCESSO DE DISPENSA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** à quantia de **R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)**.

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

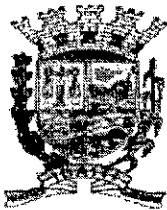
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

  
RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

9

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº ju /2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para prestação de serviços de **Manutenção de computadores e impressoras** desta Casa Legislativa, para manutenção da Câmara Municipal de Ibaity, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais)**, com vigência até 31.12.2017, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

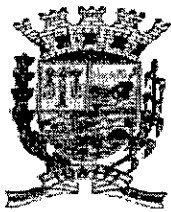
Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 04 (quatro) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

9



20  
J

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

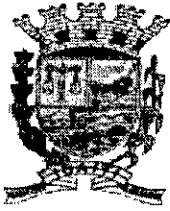
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

J



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

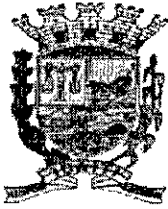
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 26 de fevereiro de 2017.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

---

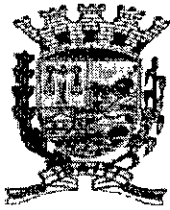
22  
9

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaíti, 23 de fevereiro de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO** MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaíti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é Manutenção, formatação, configurações de computadores; Limpeza e Manutenção de impressoras e serviços em geral de informática, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaíti, 23 de fevereiro de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

José Oscar Belão



# DIÁRIO OFICIAL

24  
φ

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 898

IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 29

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDER A SERVIDORA MARCELENA PEREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRATIFICAÇÃO DE 30%, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI 44/1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

#### RESOLVE

**Art. 1º** CONCEDER a Servidora MARCELENA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG sob o nº. 8.652.057-5 PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.526.979-39, admitida em 01/04/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, gratificação de 30% (trinta por cento) sob seu salário base, nos termos do art. 69 da Lei 44 de 1993, por estar como Responsável Técnica e Coordenadora da Limpeza da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017).

WILHA GALDINO ALVES  
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI  
Portaria nº 10, 02/01/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
José Oscar Belão

Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)

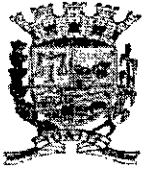
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

25  
φ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

CONTRATO N.º 009/2017-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Objeto:** Manutenção de computadores e impressoras.

**Contratado:** PEREIRA & PERES LTDA - ME

**Valor total:** R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** 31.12.2017

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

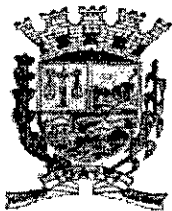
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de março de 2017.

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

PEREIRA & PERES LTDA – ME  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

26  
8

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

**Objeto: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epigrafe.

Ibaiti, 02 de março de 2017.

**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

23  
φ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – CONTRATO Nº 009/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva reis nº 369, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.713.994/0001-81, através de seu representante legal, Sra. Marcio Jose Pereira, inscrita no CPF/MF sob nº 004.961.639-06, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **PEREIRA & PERES LTDA - ME** doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a para prestar de serviço de **Manutenção de computadores e impressoras**; para manutenção dos serviços internos da Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 002/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 013/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

G = e JD  
φ JD R

28  
f

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) fazer o pedido na forma ajustada e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/17-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
Antônio Carlos da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE


Ibaiti, 02 de março de 2017.

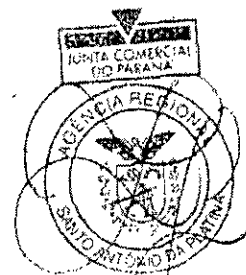
  
PEREIRA & PERES LTDA - ME  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00



**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**

**IZABELLA SILVA PERES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibatí-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibatí-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

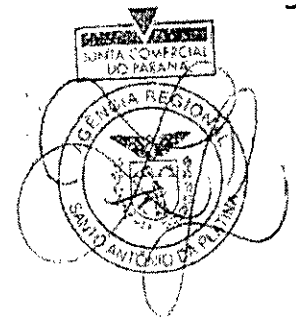
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica elevado para 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente deste País, sendo injetado pelo sócio **MARCIO JOSÉ PEREIRA** o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e pela sócia **IZABELLA SILVA PERES**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando assim subscritas:

Sócios	%	quotas	RS
<b>MARCIO JOSÉ PEREIRA</b>	50	20.000	20.000,00
<b>IZABELLA SILVA PERES</b>	50	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade passa a ser dos sócios **IZABELLA SILVA PERES** e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

31/8



**PEREIRA & PERES LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.713.994/0001-81**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**IZABELLA SILVA PERES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1960, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421560-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

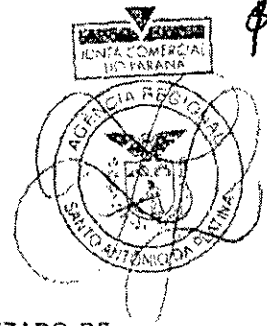
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.

32  
Φ

**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ: 03.713.994/0001-81



**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios IZABELLA SILVA PERES e MARCIO JOSÉ PEREIRA, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



37

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



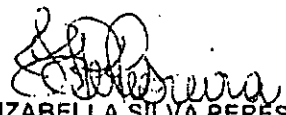
**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**

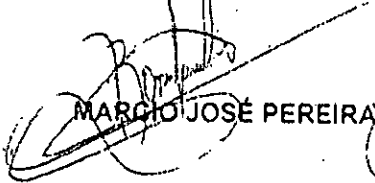
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

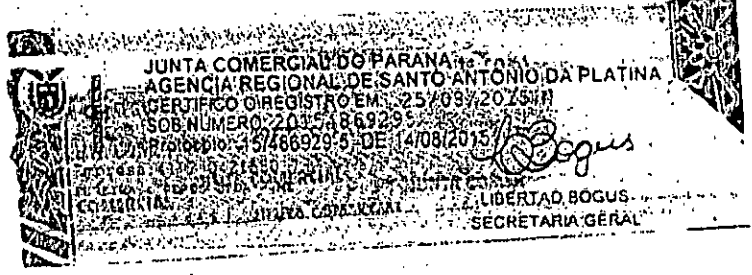
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 07 de agosto de 2015.

  
IZABELLA SILVA PERES

  
MARCIO JOSÉ PEREIRA

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SEP/PR  
RELATOR



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

34  
φ

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.713.994/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEREIRA &amp; PERES LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MILLENIUM INFORMATICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DA SILVA REIS</b>	NÚMERO <b>369</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILLENIUMINFORMATICA@BR10.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(43) 3546-2437 / (43) 9965-9180</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2017 às 10:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME  
CNPJ: 03.713.994/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:20:09 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: **CB66.AEC9.1B27.21E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

26  
8

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015941833-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.713.994/0001-81**  
Nome: **PEREIRA & PERES LTDA**

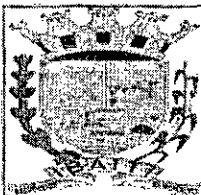
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

37



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 225/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 21/05/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5JX442C97T

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA & PERES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

19984

03.713.994/0001-81

90206881-38

309

**ENDEREÇO**

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em informática

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBAITI

Ibaiti, 20 de Fevereiro de 2017

21 FEV. 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

DIVISÃO DE  
TRIBUTAÇÃO

3b  
f

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03713994/0001-81  
**Razão Social:** PEREIRA E PERES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MILLENIUM INFORMATICA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 369 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

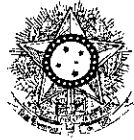
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2017 a 09/03/2017

**Certificação Número:** 2017020803351103474039

Informação obtida em: 17/02/2017, às 10:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.713.994/0001-81  
Certidão nº: 124787658/2017  
Expedição: 17/02/2017, às 10:28:33  
Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.713.994/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

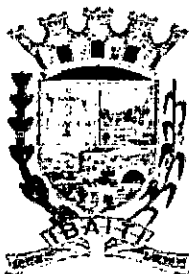
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

**ALVARÁ nº 309 / 2017**

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

PEREIRA & PERES LTDA - ME - 19984  
CNPJ/CPF: 03.713.994/0001-81

Localização:

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369 - CENTRO  
Área utilizada: 50,00

Atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.  
8599-6/03 - Treinamento em informática.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em  
20/02/2017

Válido até  
31/12/2017

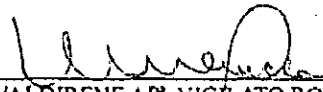
Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
WALDIRENE A.P. VIGILATO ROCHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 900 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2017 | PAGINA 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado Paraná, em conformidade com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que se encontra a disposição da população ibaitense o processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Ibaíti, referente ao Exercício Financeiro de 2003, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (02.03.2017).

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Contratado:** EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME  
**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente.  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.  
**Valor total:** R\$ 6.157,97 (Seis mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com vigência até 31.12.2017.  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2017 iniciando-se em 02.03.2017, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.  
Ibaíti, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME**  
Contratado

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

**Objeto:** Aquisição de material de expediente  
**Termo de Ratificação:** Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 015/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.  
Ibaíti, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Contratado:** MARLENE NUNES DE OLIVEIRA - ME  
**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente.  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.  
**Valor total:** R\$ 310,20 (Trezentos e dez reais e vinte centavos), com vigência até 31.12.2017.  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2017 iniciando-se em 02.03.2017, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.  
Ibaíti, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**MARLENE NUNES DE OLIVEIRA - ME**  
Contratado

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017 CONTRATO Nº 009/2017-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Objeto:** Manutenção de computadores e impressoras.  
**Contratado:** PEREIRA & PERES LTDA - ME  
**Valor total:** R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais).  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
**Vigência:** 31.12.2017  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná  
Ibaíti, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

**PEREIRA & PERES LTDA – ME**  
CONTRATADA

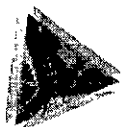
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.  
**Termo de Ratificação:** Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.  
Ibaíti, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

42  
φ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE TBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção de computadores e impressoras
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.075,00
Data Publicação Termo ratificação	02/03/2017
Data Cancelamento	

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



# DIÁRIO OFICIAL

43  
§

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 898 | IBAÍTI | SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017 | PÁGINA 30

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

#### PORTARIA Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

*Súmula: Concede recesso no período das festividades carnavalescas.*

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, Antonio Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder recesso na Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no dia 27/02/2017 e 01/03/2017, retomando as atividades no dia 02/03/2017, face às festividades carnavalescas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24.02.2017).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

MUNICÍPIO DE IBAÍTI: 770080  
68000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAÍTI 77008068000141  
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, ou=ICP-BAÍTI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CNPJ A1, ou=AR ONLINE SUI, ou=MUNICÍPIO DE IBAÍTI, 77008068000141  
Dados: 2017.02.24 22:49:21 -03:00

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente